

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013

PARECER Nº 438/2013
Projeto de Lei Ordinária nº CM-132/2013

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-132/2013, de autoria do nobre Vereador Edimar Félix, que estabelece critérios para comercialização de facas e similares no âmbito do Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária vez que, temos a intenção de estabelecer critérios na exposição de facas e similares naqueles estabelecimentos que comercializam esse tipo de mercadoria. A medida é de cunho preventivo relacionada a segurança dos empregados, consumidores e fornecedores que possam frequentar o local.

Mantendo as facas em local fechado, quem tiver interesse em adquiri-las, deverá procurar a pessoa responsável para ter acesso.

Visamos, portanto, garantir a segurança dos cidadãos de nosso município.
(Conforme Justificativa do Projeto)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-132/2013.

Divinópolis, 11 de outubro de 2013

Edmar Rodrigues
Relator

Anderson Saleme
Presidente

Marquinho Clementino
Membro